



AUTÓGRAFO DE LEI N.º 216/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EQUIPARAÇÃO SALARIAL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE RECEBEM REMUNERAÇÃO INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DE DAMIANÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a equiparação salarial para os servidores municipais de Damianópolis cuja remuneração seja inferior ao salário mínimo nacional, conforme definido pela legislação vigente, estabelecendo o valor mínimo de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), mensais, correspondente ao valor nominal do salário mínimo nacional, nos termos do Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, publicado no DOU em 31/12/2023, na Edição 251, Seção 1, Página 869, o qual será aplicada em janeiro de 2025.

Parágrafo Único - Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei considera-se servidor municipal aquele que mantém vínculo empregatício com a administração pública municipal, incluindo servidores efetivos, aposentados, pensionistas, comissionados e temporários.



Art. 3º - A equiparação salarial de que trata esta Lei será aplicada de forma proporcional, de modo a garantir que a remuneração de todos os servidores municipais atinja, no mínimo, o valor estabelecido no artigo 1º.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Damianópolis, 27 de janeiro de 2025.

Paulo Sérgio Moreira dos Santos

Paulo Sergio Moreira dos Santos

Presidente

Ronaldo Rodrigues de Sales

Ronaldo Rodrigues de Sales

1º Secretário

Cleyton Neres da Silva

Cleyton Neres da Silva

2º Secretário